
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2014 de 21 de Fevereiro de 2014

O Governo dos Açores tem vindo a desenvolver, de forma sistemática e coerente, um conjunto de iniciativas ligadas à economia baseada no conhecimento, criando as condições e os mecanismos adequados ao fomento de uma cultura empreendedora e à promoção da inovação no tecido empresarial açoriano.

Neste contexto, o Plano Estratégico para o Empreendedorismo 2013-2016 envolve um conjunto diversificado de medidas conducentes à promoção de um ecossistema favorável ao empreendedorismo nos Açores.

Integrado nesse conjunto vasto de medidas, o Concurso Regional de Empreendedorismo constitui-se como uma ferramenta de estímulo aos empreendedores cujos projetos de negócio encontram-se ainda em fase de maturação.

Decorridos alguns anos de vigência do referido Concurso, torna-se desejável alterar o respetivo regulamento, tendo em vista promover uma melhor adaptação daquela medida à dinâmica que se pretende conferir no domínio do empreendedorismo, em consonância com os objetivos delineados no referido plano estratégico.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Aprovar o Regulamento do Concurso Regional de Empreendedorismo, publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.
- 2- Revogar a Resolução n.º 149/2011, de 9 de dezembro.
- 3- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 10 de fevereiro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO

Regulamento do Concurso Regional de Empreendedorismo

Artigo 1.º

Objetivos

O Concurso Regional de Empreendedorismo, adiante designado por Concurso, pretende estimular a capacidade de iniciativa, a criatividade e o comportamento empreendedor dos concorrentes, portadores de ideias de negócio inovadoras.

Artigo 2.º

Âmbito

- 1- Podem ser candidatados no âmbito do Concurso projetos que conduzam à criação, nos Açores, de negócios inovadores, exequíveis e que respondam a necessidades do mercado.
- 2- Os projetos a concurso deverão ser suscetíveis de dar origem, no mercado onde pretendem atuar, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias

significativas em produtos, processos ou sistemas já existentes, que possam ser inseridos, de forma coerente, em estratégias empresariais.

3- Os projetos a concurso deverão ser obrigatoriamente originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade.

4- Para efeitos do número anterior, os candidatos submeterão, juntamente com a candidatura, uma declaração de compromisso de honra que ateste a originalidade do projeto.

Artigo 3.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo.

Artigo 4.º

Formalização da candidatura

Os projetos a concurso deverão ser apresentados em formulário eletrónico, disponível no sítio da Internet da entidade gestora a enviar por correio eletrónico, até às 24h00 da data limite indicada no n.º 1 do artigo 7.º, acompanhado de cópia do documento de identificação de todos os concorrentes e da declaração referida no n.º 4 do artigo 2.º.

Artigo 5.º

Entidade gestora

A entidade gestora é a SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, com sede na Rua de São João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada, com o telefone 296309100, endereço de correio eletrónico sdea@investinazores.com e sítio na Internet www.investinazores.com.

Artigo 6.º

Formato

1- O Concurso decorrerá em três fases, permitindo que as ideias de negócio apresentadas na fase inicial e que transitem para as fases posteriores sejam sujeitas a um processo de desenvolvimento e consolidação, com o objetivo de garantir exequibilidade aos projetos vencedores.

2- Na primeira fase, os concorrentes apresentam as suas candidaturas de acordo com o estipulado no artigo 4.º, sendo que o Júri selecionará os cinco melhores projetos para passarem à fase seguinte, atendendo à sua inovação e exequibilidade, bem como ao seu alinhamento com as prioridades para o desenvolvimento regional e o seu contributo para o alargamento da base económica de exportação e/ou redução das importações.

3- O Júri poderá selecionar concorrentes em número superior ou inferior ao definido no número anterior, atendendo à qualidade das ideias de negócio apresentadas.

4- Na segunda fase, aos concorrentes selecionados será oferecida consultoria de gestão e/ou formação em empreendedorismo, ou ainda a participação em oficinas ou eventos similares, com o intuito de desenvolverem as suas ideias de negócio e as estruturarem em planos de negócio.

5- Na terceira fase, os concorrentes selecionados submeterão ao Júri os planos de negócio desenvolvidos na fase anterior, que selecionará três projetos vencedores, hierarquizados entre primeiro, segundo e terceiro lugares.

6- O Júri poderá distinguir um ou mais projetos com menções especiais.

Artigo 7.º

Cronograma

1- O prazo anual de apresentação das candidaturas, correspondente à primeira fase do Concurso, decorrerá no período de 1 de maio a 15 de junho.

2- A segunda fase do Concurso decorrerá de 1 de setembro a 15 de outubro.

3- A terceira fase do Concurso decorrerá de 16 a 30 de outubro.

Artigo 8.º

Júri

1- O Júri será constituído por representantes das seguintes entidades:

- a) Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, que presidirá ao júri;
- b) Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações;
- c) Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;
- d) Universidade dos Açores;
- e) Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

2- O Júri poderá ser assessorado por entidades ou personalidades de reconhecida competência, de acordo com as especificações das candidaturas, não cabendo recurso das respetivas decisões.

3- O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso os projetos não se enquadrem nos objetivos estabelecidos para o Concurso.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

1- Os projetos apresentados serão avaliados pelo Júri referido no artigo anterior, podendo ser solicitados esclarecimentos adicionais aos concorrentes.

2- Aos projetos da primeira e terceira fases será atribuída uma pontuação, calculada nos termos do Anexo I do presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 10.º

Prémios

1- Ao primeiro, segundo e terceiro melhores projetos da terceira fase do Concurso serão atribuídos prémios pecuniários, no valor de, respetivamente, €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), €20.000,00 (vinte mil euros) e €15.000,00 (quinze mil euros).

2- Aos projetos selecionados para a segunda fase será oferecida consultoria de gestão e/ou formação em empreendedorismo, ou ainda a participação em oficinas ou eventos similares.

3- Os prémios pecuniários apenas serão atribuídos na condição de passarem a integrar o capital social das empresas a criar, até seis meses após a cerimónia de entrega dos prémios.

Artigo 11.º

Encargos

Os encargos emergentes da atribuição dos referidos prémios serão suportados pela entidade gestora.

Artigo 12.º

Divulgação

A entrega dos prémios será efetuada numa cerimónia pública denominada “Gala do Empreendedor”, prevendo-se igualmente a divulgação dos concorrentes premiados através dos órgãos de comunicação social, pelos meios considerados adequados.

Artigo 13.º

Disposições finais

A entidade gestora do Concurso e as entidades representadas no Júri garantem a confidencialidade dos projetos candidatados.

Anexo I

Metodologia para a determinação da pontuação dos projetos

Pontuação da Primeira Fase

1- A pontuação dos projetos da primeira fase do Concurso é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = (A + B + C) / 3$$

Em que:

A – Critério de inovação e exequibilidade;

B – Critério de adequação às prioridades para o desenvolvimento regional;

C – Critério de contributo para o alargamento da base económica de exportação e/ou redução das importações.

2- Os critérios A, B e C serão pontuados de acordo com a seguinte escala:

Forte – 100;

Médio – 50;

Fraco – 0.

3- A pontuação do júri incidirá no grau de adequação que cada projeto demonstrar relativamente aos critérios supra enunciados.

4- Para efeitos do critério B, considera-se como prioridades para o desenvolvimento regional as seguintes áreas:

- Agricultura, Pecuária e Indústria Agroalimentar;

- Pescas e Aquicultura;

- Meio Ambiente e Tratamento de Resíduos;

- Energias Renováveis;

- Construção ambientalmente sustentável;

- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

- Tecnologias Marinhas;
- Biotecnologia;
- Construção e Reparação Naval avançada/ecológica;
- Transporte e Logística;
- Turismo;
- Design;
- Multimédia e software;
- Indústrias criativas;
- Marketing, Comunicação e Publicidade.

6- A pontuação final é arredondada à centésima.

7- No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate será a ordem de entrada das candidaturas.

Pontuação da Terceira Fase

1- A pontuação dos projetos da terceira fase do Concurso é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = 0,25A + 0,25B + 0,50C$$

em que:

A – Critério de inovação do produto ou processos, das práticas de gestão e do modelo de negócio;

B – Critério de qualidade e exequibilidade do plano de negócio;

C – Critério de probabilidade de sucesso do negócio atendendo à análise da concorrência, do mercado-alvo e da sua viabilidade económica.

2- A pontuação dos critérios é expressa em números inteiros, de acordo com uma escala de 0 a 10 valores, em que 0 corresponde a muito fraco e 10 a muito forte.

3- A pontuação final é arredondada à centésima.

4- No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate será a ordem de entrada das candidaturas.